CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

A SECRETÁRIA P/ AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
19/02/2013
PRESIDENTE

Indicação nº 158/ 2013

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Senhor Prefeito, para que o mesmo determine a colocação de cartazes de atendimento preferencial e prioritário nos locais de atendimento de serviços público similar ao modelo em anexo.

É oportuno ressaltar que o direito ao atendimento preferencial e prioritário é garantido por lei e não pode ser postergado.

Certo de poder contar com o apoio do senhor Chefe do Executivo em mais esta solicitação, agradeço antecipadamente.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 18 de fevereiro de 2013.

PAULO ROBERTO OSIO
(Vereador - Paulão do Sítio)


Atendimento Preferencial
e Prioritário para:
- idosos acima de 60 anos - Lei Federal 10.741/03;
- gestantes;
- pessoas com deficiência;
- pessoas com criança de colo.
Lei Federal 10.048/00 e
Decreto de Regulamentação 5.296/04